



IV Congresso Sudeste de Ciências do Esporte
XII Congresso Espírito-Santense de Educação Física



Vitória, ES - 18 a 21 de setembro de 2012

EDUCAÇÃO FÍSICA, IDENTIDADES E CAMPOS DE ATUAÇÃO.

ISSN 2179-8141

**REPERCUSSÃO DA LEI 10.639/03 NA EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR DO
MUNICÍPIO DE SANTA TERESA- ES¹**

Juliana Azevedo de Almeida²
Edivania Martins Reges³

RESUMO

Trata-se de uma pesquisa em andamento que visa identificar como a lei federal 10.639/03, que estabelece o ensino da história e cultura afro-brasileira e africana na educação básica, vem sendo entendida e aplicada pelos professores de Educação Física escolar do município de Santa Teresa – ES. Possui caráter descritivo-exploratório. Por isso, utilizará técnicas de levantamento e mapeamento e também questionários e entrevistas com os professores de Educação Física e gestores das escolas. Segue a hipótese que a lei não é compreendida e não é aplicada nas aulas tanto pela não identificação cultural dos atores escolares com a temática, quanto pelo despreparo dos professores em suas formações acadêmicas.

Palavras-chave: Lei 10639/03. Educação Física Escolar. Questões étnico-raciais.

Repercussion of the Law 10639/03 in Physical Education school in the city of Santa Teresa – ES

ABSTRACT

This is an ongoing research that aims to identify how the Federal Law 10.639/03, that establishes the teaching of African-Brazilian and African history and culture in basic education, has been understood and applied by Physical Education teachers in the city of Santa Teresa – ES. It has a descriptive-exploratory nature. Therefore, will be used survey and mapping techniques as well as questionnaires and interviews with Physical Education teachers and school managers. Follow the hypothesis that the Law is not understood and not applied in both classes for non-cultural identification of the actors with the theme, and the unpreparedness of teachers in their academic formations.

Keywords: Law 10.639/03; Physical Education school, ethnic and racial issues.

¹ Pesquisa financiada pela Fundação de Amparo a Pesquisa do Espírito Santo (FAPES) - 2012 a 2013.

² Mestre em Educação Física pela UFES; professora da Rede Municipal de Vitória; professora da Escola Superior São Francisco de Assis (ESFA); tutora do programa de licenciatura em Educação Física da UFES (Prolicen).

³ Acadêmica do curso de Educação Física da Escola Superior São Francisco de Assis (ESFA) e bolsista da FAPES.



IV Congresso Sudeste de Ciências do Esporte
XII Congresso Espírito-Santense de Educação Física
Vitória, ES - 18 a 21 de setembro de 2012



EDUCAÇÃO FÍSICA, IDENTIDADES E CAMPOS DE ATUAÇÃO.

ISSN 2179-8141

1. INTRODUÇÃO

Esta é uma pesquisa em andamento que tem o objetivo central de identificar como a lei federal 10.639/03, que estabelece o ensino da história e cultura afro-brasileira e africana na educação básica, vem sendo entendida e aplicada pelos professores de Educação Física escolar do município de Santa Teresa - ES.

Santa Teresa é uma cidade onde a maioria da população é descendente de pomeranos, alemães e italianos.⁴ Sua história e cultura giram em torno dos imigrantes que ali chegaram e construíram suas vidas, munidos do que traziam dos países de origem. Embora a cultura afro-brasileira não seja estranha a população, a influência cultural dessa não é tão latente quanto a influência européia. Esse contexto, certamente, possibilita menos identificações com as manifestações afro-brasileiras, já que há pouco conhecimento e pouca aprendizagem sobre elas circulando nesse meio.

Essa especificidade de formação cultural nos instigou à curiosidade de compreendermos como a referida Lei está sendo tratada em uma cidade onde a cultura afro-brasileira não é tão presente (se comparada a outras regiões do ES). Se é fato a dificuldade de implementação dela nas escolas da capital – Vitória – nos questionamos sobre as regiões que, historicamente, não receberam tanta influência negra.

Devemos dizer que a cidade de Santa Teresa também foi escolhida como campo de investigação pela proximidade com a Instituição de Ensino promotora da pesquisa e com a residência da pesquisadora de campo.

⁴ De acordo com a estimativa populacional de 2009, segundo o IBGE, Santa Teresa possuía 20.742 habitantes, dentre eles 34,1% negros e pardos e 65,9% brancos e amarelos. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home>. Acesso em: 11 de dezembro de 2010.



IV Congresso Sudeste de Ciências do Esporte
XII Congresso Espírito-Santense de Educação Física



Vitória, ES - 18 a 21 de setembro de 2012

EDUCAÇÃO FÍSICA, IDENTIDADES E CAMPOS DE ATUAÇÃO.

ISSN 2179-8141

Trabalhamos, assim, com a hipótese de que a lei 10.639/03 não é compreendida e nem aplicada nas aulas de Educação Física escolar do município, tanto pela não identificação cultural dos atores escolares com a temática, quanto pelo despreparo dos professores em suas formações acadêmicas. Essa lacuna, existente nos currículos de boa parte dos Institutos de Formação Superior do país, espelha a pouca importância que o tema tinha na educação nacional.

Nesses termos, este estudo é relevante no sentido de que identifica e aponta as repercussões da lei 10.639/03 nas instituições de ensino do município de Santa Teresa - mais especificamente nas aulas de Educação Física - possibilitando uma avaliação de como as questões étnico-raciais tem sido compreendidas e tratadas pelos profissionais da educação.

2. METODOLOGIA

Como dito, o objetivo principal deste estudo é identificar como a lei federal 10.639/03, que estabelece o ensino da história e cultura afro-brasileira e africana na educação básica, vem sendo entendida e aplicada pelos professores de Educação Física escolar do município de Santa Teresa – ES. Para tanto estamos mapeando as escolas existentes no município de Santa Teresa – ES, averiguando quantos alunos de origem negra ou parda existem nas escolas selecionadas para a pesquisa. Prosseguindo na investigação, caracterizaremos a origem étnico-racial e formação acadêmica dos professores de Educação Física escolar dessas escolas; conheceremos as opiniões e ações dos gestores das escolas para a implementação da lei em todo o currículo; identificaremos se os professores de Educação Física conhecem e compreendem a lei e se entendem a Educação Física escolar como, também, responsável pelo ensino da história e cultura afro-descendente e africana na educação básica e, por fim, registraremos as dificuldades e iniciativas dos professores de Educação Física para o ensino da história e cultura afro-brasileira e africana.



IV Congresso Sudeste de Ciências do Esporte
XII Congresso Espírito-Santense de Educação Física



Vitória, ES - 18 a 21 de setembro de 2012

EDUCAÇÃO FÍSICA, IDENTIDADES E CAMPOS DE ATUAÇÃO.

ISSN 2179-8141

Embora este estudo se utilize de diversos levantamentos para coleta e organização dos dados, trata-se, essencialmente, de um estudo qualitativo, já que visa identificar a compreensão e o tratamento da lei 10.639/03 pelos professores de Educação Física escolar do município de Santa Teresa – ES.

Possui caráter descritivo-exploratório. Por isso, utilizaremos das técnicas de levantamento e mapeamento para identificarmos quantas escolas particulares e públicas existem na região e logo após, selecionaremos, de modo aleatório, as instituições que serão investigadas. Com esses dados em mãos, levantaremos quantos professores existem em cada escola, quais os seus níveis de atuação e turnos de aulas, para definirmos a nossa amostra e organizarmos os dias e horários de pesquisas com os professores.

Questionários semi-abertos serão aplicados aos professores de Educação Física a fim de compreendermos sobre sua formação inicial e continuada, bem como sua auto-classificação étnico-racial e seu conhecimento a cerca da lei 10.639/03. Esses dados podem auxiliar, de modo substancial, nossas interpretações.

Para descrevermos, mais detalhadamente, as condições de atuação do professor com relação ao ensino da história e cultura afro-brasileira e africana nas suas aulas, a sua compreensão sobre a lei e as suas ações, entrevistaremos os mesmos, bem como aplicaremos questionários abertos aos gestores das escolas, a fim de conhecermos os limites e possibilidades que as instituições oferecem aos professores para tratarem do assunto.

Por fim, faremos as análises dos dados utilizando-nos das técnicas de análise de discurso e os interpretaremos debruçando-nos nos estudos de CUCHE (2002) que auxiliam na compreensão dos conceitos de cultura, identidade cultural, etnia e raça; nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (2004); no Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (2009) e



IV Congresso Sudeste de Ciências do Esporte
XII Congresso Espírito-Santense de Educação Física



Vitória, ES - 18 a 21 de setembro de 2012

EDUCAÇÃO FÍSICA, IDENTIDADES E CAMPOS DE ATUAÇÃO.

ISSN 2179-8141

nos artigos e trabalhos acadêmicos relacionados a lei 10.639/03 e a Educação Física escolar numa perspectiva de educação para a diversidade.

3. A LEI 10.639/03 E A EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR

[...]os descendentes dos mercadores de escravos, dos senhores de ontem, não têm, hoje, de assumir culpa pelas desumanidades provocadas por seus antepassados. No entanto, têm eles a responsabilidade moral e política de combater o racismo, as discriminações e, juntamente com os que vêm sendo mantidos à margem, os negros, construir relações raciais e sociais sadias, em que todos cresçam e se realizem enquanto seres humanos e cidadãos. Não fossem por estas razões, eles a teriam de assumir, pelo fato de usufruírem do muito que o trabalho escravo possibilitou ao país (FANON, 1979 apud CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, 2004, p. 14).

Por longos anos, o sistema escravocrata negro sustentou a economia brasileira. Sabe-se que o mesmo não somente explorou a força de trabalho daqueles que foram arrancados de culturas tão variadas, mas também, contou com requintes de crueldade física, repressão de todas as formas e etnocídio.⁵ Cabe destacar que o Brasil foi a última nação a extinguir a escravidão.

Fanon (1979) esclarece bem a responsabilidade do país frente às “desumanidades” outrora deferidas contra os africanos e afro-descendentes e que se prolongam até os dias atuais. É papel do Estado, descrito em sua Constituição,⁶ assegurar igualdade de direitos entre todos, sem discriminação, fazendo ser “[...] direito dos negros se reconhecerem na cultura nacional, expressarem visões de mundo próprias, manifestarem com autonomia, individual e coletiva, seus pensamentos” (DCNs, 2004, p. 10).

Muitos outros documentos federais reforçam a necessidade de se repensar os modos como o negro e sua cultura vem sendo tratados no país. Contudo, somente em

⁵ [...] o conceito de etnocídio significa a destruição sistemática da cultura de um grupo, isto é, a eliminação por todos os meios não somente de seus modos de vida, mas também de seus modos de pensamento (CUCHE, 2002, p.126).

⁶ Constituição Federal de 1988, em seu Art. 3º, inciso IV, que garante a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (BRASIL, 1988).



IV Congresso Sudeste de Ciências do Esporte
XII Congresso Espírito-Santense de Educação Física



Vitória, ES - 18 a 21 de setembro de 2012

EDUCAÇÃO FÍSICA, IDENTIDADES E CAMPOS DE ATUAÇÃO.

ISSN 2179-8141

2003 é que foi decretada uma lei que assegura o dessas questões na escola. Vemos que o mito da democracia racial,⁷ tão legitimado em nossa nação, demonstrou ter mais força do que as determinações legais formuladas ao longo dos tempos.

Nesses termos, a lei 10.639/03 altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996 (LDBEN/96) inserindo a obrigatoriedade do ensino da história e da cultura afro-brasileira e africana na educação básica.

Arantes e Silva reforçam a clareza dessa determinação. Explicam que o tema deve ser tratado como transversal em todo o currículo escolar e não como uma disciplina nova

[...] como muitos profissionais da educação pensaram assim que a Lei foi sancionada; mas, nas disciplinas já existentes de maneira a desconstruir a história, muitas vezes, contada na escola e contada nos livros didáticos em que o povo negro aparece na grande maioria, como sujeitos inferiores e, portanto, menos importantes que os brancos na formação da sociedade brasileira (2009, p. 13).

Apesar de ser uma determinação curricular, o destaque de abordagem da temática, em especial, às áreas de Educação Artística, Literatura e História Brasileira no texto da lei, parece ter retirado, no entendimento de alguns gestores e professores, a responsabilidade de tratamento desse assunto pelas outras disciplinas.

Esse fato é real na área da Educação Física. As observações e estudos sobre essa situação vêm apresentando que a Educação Física Escolar, apesar de ser uma unidade curricular que trata, pedagogicamente, na escola, do conhecimento da cultura corporal (COLETIVO DE AUTORES, 1992), não vem oferecendo aos alunos conhecimentos a cerca das manifestações corporais afro-brasileiras. Segundo Rodrigues, a Educação Física somente vem colaborando com

[...] ações desconexas e estanques na escola que tende a folclorizar a discussão sobre a questão racial, como por exemplo: chamar um grupo cultural para jogar capoeira sem nenhuma discussão com os alunos/as

⁷ O mito da democracia racial difunde a crença de que, se os negros não atingem os mesmos patamares que os não negros, é por falta de competência ou de interesse, desconsiderando as desigualdades seculares que a estrutura social hierárquica cria com prejuízos para os negros (CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, 2004, p. 16).



IV Congresso Sudeste de Ciências do Esporte
XII Congresso Espírito-Santense de Educação Física



Vitória, ES - 18 a 21 de setembro de 2012

EDUCAÇÃO FÍSICA, IDENTIDADES E CAMPOS DE ATUAÇÃO.

ISSN 2179-8141

sobre a corporeidade negra; realizar uma vez por ano um desfile de beleza negra desconectado de uma discussão mais profunda sobre a estética afro-brasileira; colocar os alunos/as da Educação Infantil para recortar pessoas negras de revistas étnicas e realizar trabalhos em sala ou enfeitar o mural da escola sem problematizar o significado da presença dos negros na mídia; chamar os jovens do movimento hip-hop para participar de uma comemoração na escola, desconsiderando a participação de alunos e alunas da própria instituição escolar nesse mesmo movimento; tratar o dia 20 de novembro como mais uma data comemorativa, sem articular essa comemoração com uma discussão sobre o processo de luta e resistência negras (GOMES, 2008 apud RODRIGUES, 2009, p. 14).

Diante o exposto, vislumbramos que a Educação Física Escolar possui uma dimensão pedagógica ainda inexplorada. Acreditamos que a partir do momento em que for trabalhada numa perspectiva de educação para a diversidade tem muito a colaborar com a formação de cidadãos de valores, que compreendem sua importância e luta, sendo sensível ao sofrimento do próximo causado por tantas formas de desqualificação: apelidos depreciativos, brincadeiras, piadas de mau gosto sugerindo incapacidade, ridicularizando seus traços físicos, a textura de seus cabelos, fazendo pouco das religiões de raiz africana, procurando também criar condições para que os estudantes negros não sejam rejeitados sem virtude da cor da sua pele, menosprezados em benefício de seus antepassados terem sido explorados como escravos, não sejam desencorajados de prosseguir estudos, de estudar questões que dizem respeito à comunidade negra.

O silenciamento diante do problema, ao invés de minimizá-lo, fortalece-o, pois o torna velado, sem chance de críticas, muito menos de mudanças. Suas consequências se alastram pelos tempos e se incorporam aos hábitos culturais dos povos de modo sutil e quase incontestável.

Nesses termos, nosso estudo busca identificar as vozes e os silenciamentos elaborados pela Educação Física da cidade de Santa Teresa. Por meio dele, pretendemos conhecer a realidade educacional e profissional da região para que reflexões sejam elaboradas e ações sejam empreendidas a fim de melhorarmos a formação e a intervenção dos professores e a gestão das instituições educacionais.



IV Congresso Sudeste de Ciências do Esporte
XII Congresso Espírito-Santense de Educação Física



Vitória, ES - 18 a 21 de setembro de 2012

EDUCAÇÃO FÍSICA, IDENTIDADES E CAMPOS DE ATUAÇÃO.

ISSN 2179-8141

4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARANTES, Adlene Silva; SILVA, Fabiana Cristina da. História e Cultura Africana e Afro-brasileira: repercussão da Lei 10.639 nas escolas municipais da cidade de Petrolina – PE. In: AGUIAR, Marcia Angela da S. (org.). **Educação e diversidade: estudos e pesquisas**. Recife: Gráfica J. Luiz Vasconcelos Ed., 2009. Disponível em: http://www.ufpe.br/cead/estudosepesquisa/textos/artigos_vol_1.pdf. Acesso em: 5 de março de 2012.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, Senado, 1998.

BRASIL. Lei nº. 10.639 de 09 de janeiro de 2003. Inclui a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira” no currículo oficial da rede de ensino. Diário Oficial da União, Brasília, 2003.

BRASIL. Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e africana. Brasília, 2009.

COLETIVO DE AUTORES **Metodologia do Ensino de Educação Física**. São Paulo-Cortez, 1992.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (a). Parecer n.03 de 10 de março de 2004. Dispõe sobre as diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Relatora: Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva. Ministério da Educação. Brasília, julho de 2004.

CUCHE, Denys. **A noção de cultura nas ciências sociais**. 2. ed. Bauru: EDUSC, 2002.

RODRIGUES, Cesar A. Lins. A Educação Física escolar e LDB: assumindo a responsabilidade na aplicação das leis 10.639/03 e 11.645/08. **Revista África e Africanidades**, Ano 2, n. 7, novembro. 2009. Disponível em: www.africaeaficanidades.com. Acesso em: 10 de março de 2012.